



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 MUNICÍPIO DE PITANGA – PR

OBJETO: Aquisição de materiais, jogos, brinquedos e insumos para atender crianças e adolescentes, em acompanhamento na eMulti (equipe Multidisciplinar), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CMASP (Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga), em atendimento a secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 72.289,73 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/05/2026 às 09:01hs (horário de Brasília)

CONSIDERANDO A NATUREZA DO OBJETO SE TRATAR DE BEM COMUM, FOI ESCOLHIDO O PROCEDIMENTO NA FORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 28/04/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 14/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min do dia 14/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – <https://bnc.org.br/r>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PITANGA – PR**, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Logística e Compras, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado no Centro Administrativo 28 de janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga – PR realizará licitação, na modalidade **Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto nº 46/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

1.1. O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: **Aquisição de materiais, jogos, brinquedos e insumos para atender crianças e adolescentes, em acompanhamento na eMulti (equipe Multidisciplinar), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CMASP (Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga), em atendimento a secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.**

1.2. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.3. A licitação será menor preço por LOTE.

1.4. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

1.4.1. O preço máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 72.289,73 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos)**

1.4.2. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Red	Dotação	Fonte	Descrição
353	1100308243110320613390300000	98879	MATERIAL DE CONSUMO
362	1100308243110320614490520000	98879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.2. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

3.3. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, neste Pregão realizado pelo Município de Pitanga/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar da disputa as empresas que se enquadram nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1.2. Nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021, a licitação será realizada exclusivamente para a participação de ME, EPP e MEI quando o valor estimado do lote ou item for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), salvo se houver inviabilidade de competição ou se não for vantajoso para a administração.

4.1.3. Cota Reservada para ME/EPP Conforme o art. 73 da Lei nº 14.133/2021, será assegurada a reserva de cota de até 25% do objeto da contratação para a participação exclusiva de ME, EPP e MEI, nos casos em que a divisão do objeto for possível e vantajosa para a administração.

4.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo que:

4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.2.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 bem como a contratação para aprendizes (art. 92 inciso XVII da Lei 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

4.2.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3. CONSÓRCIO:

4.3.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

4.3.2. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.3.3. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.3.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

4.3.5. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

4.3.6. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

4.3.7. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

4.3.8. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

4.3.9. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

4.3.10. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

4.3.11. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

4.3.12. É admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que possuam plano de recuperação homologado ou acolhido judicialmente. Para efeito de habilitação, a empresa deverá comprovar sua viabilidade econômica, apresentando documentação que ateste o plano de recuperação judicial ou extrajudicial homologado ou acolhido, bem como certidão atualizada que comprove o estado de recuperação. Caso a empresa apresente certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, sua habilitação será aceita, desde que demonstre a viabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

econômica e a existência de plano de recuperação devidamente homologado ou acolhido judicialmente.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.1.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O impedimento de que trata o item 4.4.1.8, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.1.1 e 4.4.1.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.4.1.1 e 4.4.1.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.11. A vedação de que trata o item 4.4.1.7, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico e conforme o modelo (ANEXO II), constando os seguintes informes referentes aos campos:

6.2. Valor da oferta da inicial.

6.2.1. O licitante terá que inserir na pasta de documentos a proposta inicial por escrito, timbrada com os dados da empresa e assinada (OBS: O agente de contratação só terá acesso a este documento na fase de habilitação o que não causará identificação prévia da empresa/licitante).

6.3. Descrição do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores/porcentagem propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

6.6. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SALVO SE A ALEGAÇÃO DE ERRO OU OMISSÃO FOR CLARAMENTE GROTESCO, DEVENDO SE SUBMETER A ANÁLISE E ACEITAÇÃO DO PEDIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, MEDIANTE IMEDIATA SOLICITAÇÃO VIA CHAT.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Não serão aceitas propostas parciais.

6.9. Quando houver referência a marcas específicas para os produtos que estão sendo licitados, será permitida a aceitação de produtos equivalentes ou similares, desde que atendam às especificações exigidas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresente, mas especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o Agente de Contratação promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III da lei 14.133 de 2021.

7.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR PREÇO.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.

7.10. MODO DE DISPUTA ABERTO

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Agente de Contratação na sessão da licitação conforme objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para o licitante).

7.29.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes definido o prazo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos incisos do art. 33º e no art. 63 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e Lei 14.133/2021.

8.2.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares poderão ser efetuados diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado ao Agente prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o Agente de Contratação, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio verificarão se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art.14 da Lei nº14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça -(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Habilitação Jurídica:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. Portaria do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ou documento equivalente, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.8. Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo como Anexo III deste Edital;

9.9.9. Declaração de tratamento diferenciado da Lei Nº 123/2006 devidamente preenchida de acordo como Anexo IV deste Edital;

9.9.10. Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas que compõem o quadro societário;

9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);

9.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

9.10.5. Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);

9.10.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, (www.tst.jus.br/certidao);

9.10.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10.8. Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art.122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. No momento da habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar os catálogos técnicos, manuais ou fichas técnicas dos produtos ofertados, comprovando sua compatibilidade com as especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme solicitado pelo Agente de Contratação durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.

10.1.2. Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, caso possua conta bancária em Banco Público – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

10.1.4. Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público a mesma deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se foro caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art.12º, II da Lei nº 14.133/21).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá garantia de execução.

15. DA GARANTIA DOS BENS

15.1. Todos os objetos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, bem como às normas vigentes aplicáveis. A contratada deverá garantir a qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento dos itens entregues, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades identificadas.

15.2. Caso seja constatado que os objetos não estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição ou adequação dos itens no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

16. DO TERMO DE COMPROMISSO – CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitida Nota de Empenho, conforme previsto no edital.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o termo contratual para assinatura por meio eletrônico, via sistema de processo digital ou outro meio oficial, inclusive com assinatura digital, respeitado o prazo de 03 (três) dias úteis para devolução assinada.

16.2.2. O prazo mencionado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado formalmente pelo adjudicatário e aceito pela Administração.

16.3. O aceite da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente implicará o reconhecimento de que:

16.3.1. A Nota de Empenho substitui o contrato formal;

16.3.2. A contratada se vincula integralmente à sua proposta e às cláusulas previstas no edital e seus anexos;

16.3.3. Reconhece as hipóteses de rescisão previstas na legislação aplicável, bem como os direitos e deveres estabelecidos para ambas as partes.

16.4. O prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração e da contratada.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e ao CADIN, a fim de verificar a existência de eventuais impedimentos à contratação.

16.6. Será assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa em caso de identificação de irregularidades, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contado da notificação.

16.7. Na assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar novamente as condições de habilitação apresentadas na fase de licitação, as quais deverão permanecer válidas durante toda a vigência contratual.

16.8. Caso o adjudicatário não comprove as condições de habilitação ou se recuse a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo classificado, obedecida à ordem de classificação, para fins de contratação, desde que cumpridos os requisitos legais e feita nova análise da proposta.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O reajuste dos preços registrados será aplicado após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, conforme dispõe o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice de atualização o IPCA-E, divulgado pelo IBGE.

17.2. Na hipótese de vigência do contrato que ultrapassem o período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

17.3. Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).

17.5. A aplicação do reajuste está condicionada à regular execução da Ata, à ausência de inadimplemento por parte da contratada e à anuência da Administração, após análise da unidade competente.

17.6. Fica assegurado à contratada o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, podendo solicitar a revisão dos valores registrados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos originalmente assumidos, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.7. O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do objeto, bem como em decorrência de alterações unilaterais promovidas pela Administração.

17.8. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação idônea que comprove:

I – o fato gerador;

II – a data de início de seus efeitos;

III – o impacto econômico-financeiro;

IV – a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.

17.9. A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo ser solicitadas diligências ou informações complementares, antes da decisão da autoridade competente.

17.10. A recomposição poderá ocorrer, conforme o caso, por meio de:

I – compensação financeira;

II – alteração dos valores registrados;

III – alteração das condições de execução;

IV – prorrogação de prazos;

V – outras formas admitidas em lei.

17.11. Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio fundamentadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e inerentes ao risco do objeto contratado.

17.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

18.2. A contratada terá 15 (quinze) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

18.3. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

18.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados acompanhados da nota fiscal;

18.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

18.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

18.7. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

18.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

18.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

18.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

18.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos mesmos, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria solicitante, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

19.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

19.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

19.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

19.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

19.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

19.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

19.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

19.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

19.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

19.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

19.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

19.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.3.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do Contrato;

19.3.6. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

19.3.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

19.3.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

19.3.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

19.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.4.1. “pratica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.4.2. “pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.4.3. “pratica colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.4.4. “pratica coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.4.5. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4.6. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será feito com recursos do Plano de Trabalho da Deliberação nº. 013/2025 – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – CEDCA/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

20.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

- a) data da emissão;
- b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga/Pr, CEP: 85.200-073 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
- c) valor unitário;
- d) valor total;
- e) a especificação dos itens;
- f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
- g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
- h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 -Bairro Santa Regina.

20.3. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

20.5. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira indicada.

20.6. O prazo estabelecido no item 12.3 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

20.7. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

20.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365$

$I = 0,00016438$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

TX = Percentual de taxa anual = 6%

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua	Multa sobre o valor total da proposta	10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

	proposta		
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

21.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

21.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

21.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.6. Infrações e penalidades do Contrato:

21.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total	Multa sobre o valor total do	20%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

	do contrato/empenho	contrato/nota de empenho	
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

21.7. Pelas infrações administrativas de:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

21.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

21.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados, diretamente ou por profissionais designados, conforme PORTARIA Nº 300 de 07 de Abril DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Fica responsável como fiscal do contrato:

Josemary Giraldi matrícula – 50820;

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.bnc.org.br>

23.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou Contrato quando couber.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/r>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. O foro é o da Comarca do Município de Pitanga/PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006

ANEXO V – Declaração LGPD

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Pitanga/PR, 28 de abril de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

O Agente de Contratação e os Agentes de Contratação junto a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 206/2026, tomou conhecimento do Teor do Edital

Marcio Sokoloski
Agente de Contratação

Jean Marcel Grande Huber
Agente de Contratação

Edina dos Santos da Luz
Pregoeira

Helcio Luiz Klosowski Ferreira
Equipe de Apoio

Alex Antônio dos Santos
Equipe de Apoio

Roberto Cesar Cargnin
Equipe de Apoio

Angelica dos Santos Scandolara Peron
Equipe de Apoio

Jorge Paulo Paulino dos Santos
Equipe de Apoio

Vanessa dos Santos Franco
Equipe de Apoio

Edviges Antonia Iubel Trojan
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais, jogos, brinquedos e insumos para atender crianças e adolescentes, em acompanhamento na eMulti (equipe Multidisciplinar), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CMASP (Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga), em atendimento a secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Participação	Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
ME/ EPP/ MEI	1	75164	1	Jogo Quebra- Gelo Material plástico, contém 1 Pinguim, 2 picaretas, 1 roleta, 24 blocos e 1 base Com 4 pés. Idade a partir de 5 anos. Inmetro	JG	4	R\$ 44,85	R\$ 179,40
ME/ EPP/ MEI	2	75165	1	Conjunto de 6 aramados para atividades lúdicas e psicomotricidade: triangular, ondular, acrobático, montanha russa, espiral e entrelaçado, Embalagem caixa de papelão.	CJ	2	R\$ 228,13	R\$ 456,26
ME/ EPP/ MEI	3	66750	1	Bloco de encaixe vertical em madeira, Base em Madeira com 10 pinos para encaixe das peças mais 25 peças geométricas coloridas com furos para serem encaixados na base	UN	6	R\$ 60,94	R\$ 365,64
ME/ EPP/ MEI	4	75166	1	Kit Bolinhas para piscina de bolinhas com 100 Unidades, Plástico, ?Multicolorido, Acondicionado em Bolsa com zíper	KIT	3	R\$ 90,23	R\$ 270,69
ME/ EPP/ MEI	5	75167	1	Piscina Inflável 712 Litros Retangular Pvc 210 X 150 Cm VG Plus	UN	1	R\$ 307,45	R\$ 307,45
ME/ EPP/ MEI	6	75168	1	Jogo de boliche colorido, composto por 6 (seis) pinos e duas bolas, embalado em sacola plástica transparente com alça e zíper. Pinos de aproximadamente 31 cm.	JOGO	6	R\$ 58,67	R\$ 352,02
ME/ EPP/ MEI	7	75169	1	Banco Imobiliário Grande Clássico, Brinquedo similar/equivalente Estrela . Material Papelão, Plástico. Número de jogadores 2 a 6.	UN	4	R\$ 126,79	R\$ 507,16
ME/ EPP/ MEI	8	75170	1	Boneca Baby Rainbow Frutinhas Uva 21cm VARIAS CORES similar/equivalente Bambola	UN	5	R\$ 52,28	R\$ 261,40
ME/ EPP/ MEI	9	75171	1	Jogo Banco Imobiliário Jr., similar/equivalente Estrela. Dimensões: 28 cm de comprimento, 7 cm de largura e 28 cm de altura. Inmetro. Para 2 a 6 jogadores	JOGO	2	R\$ 129,38	R\$ 258,76
ME/ EPP/ MEI	10	75172	1	Jogo Cara a Cara, material plástico, 53 peças, com registro no inmetro, e isso 9001	JOGO	6	R\$ 79,55	R\$ 477,30
ME/ EPP/ MEI	11	75173	1	Jogo hora do Rush, plástico, com registro no INMETRO.	JOGO	5	R\$ 60,03	R\$ 300,15
ME/ EPP/ MEI	12	75174	1	Jogo Combine e Encaixe, madeira ou madeira e plástico, em sacola plástica transparente com alça e zíper. Con-forme imagem	JOGO	5	R\$ 96,34	R\$ 481,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Participação	Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
ME/ EPP/ MEI	13	75175	1	Jogo caixa de palitos, composto por uma caixa de mdf (tamanho 6x15x28,5 cm), com etiqueta colorida nas cores roxo, azul, verde, amarelo, laranja e vermelho, e 24 orifícios para encaixe dos palitos. Acompanhado de 50 palitos das respectivas cores, adesivos de categorias, formas geométricas das cores dos palitos e 4 cartas plastificadas coloridas frente e verso.	JOGO	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
ME/ EPP/ MEI	14	75176	1	Jogo sisomotor similar/equivalente CARLU. Número de peças 1092. Dimensões do produto 11 x 41 x 7 cm; 1,1 quilogramas. Jogo confeccionado em MDF composto por 01 estojo, 03 réguas e 50 fichas serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: caixa estojo de MDF medindo 41 x 11 x 7 cm. Lacrada com película de PVC encolhível.	JOGO	4	R\$ 186,86	R\$ 747,44
ME/ EPP/ MEI	15	75177	1	Balde com Massas similar/equivalente Acrilex 1.5 kg. Contém 30 unidades de Massinha de Modelar Soft cores diversas; com aroma de Tutti-Frutti; super macia	UND	5	R\$ 72,75	R\$ 363,75
ME/ EPP/ MEI	16	75178	1	Jogo super lince, Produzido com papel, papel-cartão, polietileno e poliestireno, com registro no inmetro.	JG	3	R\$ 84,62	R\$ 253,86
ME/ EPP/ MEI	17	75179	1	Brinquedo Infantil Desenvolvimento Coordenacao Motora Linhas Vazadas. Composição madeira, Dimensões do produto 13x28 cm: 521 g. Idade recomendada 36 meses- 6 anos	UN	2	R\$ 118,44	R\$ 236,88
ME/ EPP/ MEI	18	75180	1	Conjunto psicomotor , réguas de coordenação motora em MDF. Dimensões do produto 22x11,5x4 cm; 1 quilogramas Dimensões do pacote 25x15x10 cm	CONJ	2	R\$ 371,00	R\$ 742,00
ME/ EPP/ MEI	19	75181	1	Brinquedo Educativo Pedagógico Em Madeira Linha Vazada Kit 04 Paineis Psicomotores. Tipo de material Madeira; dimensão do pacote 30x30x25 centímetros. Dimensão do produto 25x25x3 cm; 1,2 quilogramas	UN	3	R\$ 111,94	R\$ 335,82
ME/ EPP/ MEI	20	75182	1	Kit pinça e pompoms – recurso terapêutico, contendo 1 pinça bola, 1 pinça de 3 pontas, pompoms coloridos 2cm (aproximadamente 50 unidades), pompoms coloridos 1cm (aproximadamente 100 unidades)	KIT	3	R\$ 111,34	R\$ 334,02
ME/ EPP/ MEI	21	75183	1	Torre inteligente, confeccionado em madeira, 63 peças, caixa de madeira.	UN	4	R\$ 115,18	R\$ 460,72
ME/ EPP/ MEI	22	75184	1	Tabela de basquete, grande, contendo pedestal, cesta com tabela, bola e bomba de encher, base que possa ser preenchida com areia para maior estabilidade, al-tura ajustável de 1,17m a 2,02m.	UN	1	R\$ 1.678,15	R\$ 1.678,15
ME/ EPP/ MEI	23	75185	1	Jogo pula pirata, contendo 1 pirata, 1 barril, 24 espadinhas, 1 cartela de adesivo, material: Plástico.	Jogo	5	R\$ 78,98	R\$ 394,90
ME/ EPP/ MEI	24	75186	1	Jogo pula macaco, contendo 1 tronco, 2 copas, 4 'lanças-macacos', 16 macaquinhos, 16 bananas de cartão e folha de adesivos,	JG	3	R\$ 75,48	R\$ 226,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Participação	Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
				material: Plástico				
ME/ EPP/ MEI	25	75187	1	Jogo treino cerebral, Contém: 504 peças. Sendo 8 placas medindo 208mm x 208mm x 3mm com modelos para fazer as figuras, 01 placa de 235mm x 235mm x 3 mm com orifícios como gabarito, 495 contas coloridos em plástico nas cores: 140 vermelhas, 110 brancas, 60 verdes, 60 marrons, 50 azuis, 50 amarelas e 25 pretas Acondicionadas em uma caixa de madeira.	JG	3	R\$ 152,28	R\$ 456,84
ME/ EPP/ MEI	26	75188	1	Massinha de Modelar Infantil, Kit Inicial Fábrica Divertida - Conjunto de Brinquedo com Acessórios e 2 Potes - A partir de 3 Anos. Tipo de material: Plástico. Dimensões do pacote 15x14,5x6,5 centímetros. Play-Doh similar/equivalente	UN	6	R\$ 76,53	R\$ 459,18
ME/ EPP/ MEI	27	75189	1	Massinha de modelar Brincando de Dentista. O que vem na caixa? 1 molde de dente, 1 broca de brinquedo, 1 escova de dente, 2 potes de 56 g de massinha Play-Doh similar/equivalente. Tipo de material: plástico	UN	6	R\$ 83,33	R\$ 499,98
ME/ EPP/ MEI	28	75190	1	Massinha de Modelar Infantil, Festa do Hambúrguer - Conjunto de Brinquedo com Acessórios e 2 Potes - A partir de 3 Anos. Play-Doh similar/equivalente Tipos de material. Plástico, água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, hidrocarbônico-tos alifáticos, fragrância, metil. Dimensões do produto 6x20,3x21,8 cm;66,4 g	UN	6	R\$ 77,53	R\$ 465,18
ME/ EPP/ MEI	29	75191	1	Massinha de Modelar Infantil, Festa da Pizza - Conjunto de Brinquedo com Acessórios e 5 Potes - A partir de 3 Anos. Play-Doh similar/equivalente Tipos de material: Plástico, água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, hidrocarbônico-tos alifáticos, fragrância, metil. Pode conter ácido cítrico, secante e pigmentos de grau alimentício, confor-me a cor. Dimensões do produto 6,7 x 22,9 x 21,6 cm; 63,5 g.	UN	6	R\$ 90,53	R\$ 543,18
ME/ EPP/ MEI	30	75192	1	Jogo da vida; comprimento do jogo 120 cm, largura do jogo 7 cm, altura do jogo 27 cm. Materiais dos elementos plástico e cartonado. Componentes do jogo 1 tabuleiro, 6 carrinhos, 32 pinos azuis,32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 360 notas, 8 certificados de ações, 21 notas promissórias, 1 roleta, 1 faixa enumerada, 1 regulamento.	JG	4	R\$ 124,41	R\$ 497,64
ME/ EPP/ MEI	31	75193	1	Blocos de Montar Super Caixa, Blocos de montar, tamanho grande, 120 peças , acondicionado em caixa organizadora translúcida, tampa com trava. Igual similar a Blocos de Montar Super Caixa Dismat MK170	UN	5	R\$ 228,85	R\$ 1.144,25
ME/ EPP/ MEI	32	75194	1	Kit Show De Cozinha Chef Kids Brinquedo Infantil. Material plástico. Dimensão do produto 56x47x9 cm; 800 g. 22 peças 1 liquidifica-dor, 1 bateria, 1 kit mantimentos, 1 panela de pressão, 1 forma de bolo, 1	KIT	5	R\$ 102,48	R\$ 512,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Participação	Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
				panelinha, kit talheres, 2 copinhos, 2 pratinhos, 1 caixinha de suco, 1 caixinha de bolinho.				
ME/ EPP/ MEI	33	75195	1	Brinquedo Giro Gira Magico Dismat similar/equivalente 08 peças Pedagógico. Cor sortidas. Com registro no inmetro. Material plástico. Quantidade de peças 7. Comprimento x Largura x altura 28.5 cm x 12,7 cm x 12.7 cm	UN	5	R\$ 54,03	R\$ 270,15
ME/ EPP/ MEI	34	66791	1	Brinquedo Dino Papa Tudo com Acessorios, contendo 01 Dino Papa Tudo - 03 Comidinhas;	UN	5	R\$ 95,35	R\$ 476,75
ME/ EPP/ MEI	35	75196	1	Tatame Eva 100x100x20mm Azul e Vermelho. Material Borracha eva. Comprimento 1 m, largura 1 m Espessura 2 cm. Textura plano.	UN	10	R\$ 105,92	R\$ 1.059,20
ME/ EPP/ MEI	36	75197	1	Jogo Dig In – Encontre se For Capaz – Material papelão, Cor Estampado. Dimensão do Produto 27x6,05x27 cm; 340 g. Idade 6 meses- 8 anos	JG	4	R\$ 137,85	R\$ 551,40
ME/ EPP/ MEI	37	75198	1	Encaixe Divertido Formas e Cores MDF - Toy Mix similar/equivalente Dimensões: 0,5 x 30 x 30 cm. Peso: 0,510 Kg. Material MDF. Idade Recomendada: A partir de 3 anos	UN	5	R\$ 118,93	R\$ 594,65
ME/ EPP/ MEI	38	75199	1	Baby Alive Hora da papinha - Boneca que come e faz caquinha, similar/equivalente. Boneca de 20 cm, cabelos castanhos. Tipo(s) de material plástico Certificação em inmetro. Dimensões do produto 11,43x22,86x24,13 cm;572 g.	UN	2	R\$ 194,21	R\$ 388,42
ME/ EPP/ MEI	39	75200	1	KIT 5 TAPETES SENSORIAIS TERAPÊUTICO tapetes com diferentes texturas em cores: incluindo pontinhos, riscos, ondas, círculos e bolinhas.	KIT	3	R\$ 300,36	R\$ 901,08
ME/ EPP/ MEI	40	75201	1	Jogo caiu perdeu 54 peças em madeira (mdf), 01 suporte cartonado para guardar os blocos na embalagem. Dimensão do produto 8x8x28 cm;1,15 g	JG	5	R\$ 31,94	R\$ 159,70
ME/ EPP/ MEI	41	75202	1	Luva para treino motor. Luvinhas Pega Certa. luvinhas para os três dedos que formam a pinça tripode pa-ra possibilitar o treino da escrita.	UN	2	R\$ 131,66	R\$ 263,32
ME/ EPP/ MEI	42	75203	1	Plastificadora e Laminadora A4 Quente e Fria 127V - Ideal para Documentos e Fotos A4, A5, A6, Uso em Escritório, Casa, Escola e Comércio, Anti-Atola	UN	2	R\$ 509,89	R\$ 1.019,78
ME/ EPP/ MEI	43	75204	1	Jogo cubos seriados, Composição/ Material: Madeira mdf. Contendo, 01 base com 05 hastes em madeira, contendo 25 cubos coloridos de 40mm x 40mm x 40mm, com impressão em um dos lados, 15 placas em mdf de 3mm com impressão em ambos os lados com modelos para montar o jogo, acondicionado em Embalagem sacola pvc cristal com alça e zíper.	JG	5	R\$ 259,50	R\$ 1.297,50
ME/ EPP/ MEI	44	75205	1	Auto Posto de Combustível com Carrinhos, similar/equivalente Nig Brinquedos. Material	UN	5	R\$ 86,71	R\$ 433,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Participação	Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
MEI				plásti-co.dimensões aproximadas da embalagem (cm) – AxLxC: 26x28x7 cm.				
ME/ EPP/ MEI	45	75206	1	Cubo didático grande, dimensões aproximadas, 28 x 28 x 28 cm; 0,96 g, composto por Divertido e colorido Cubo Didático Grande. Ca-da face uma atividade; 5 formas geométricas e alça para levar; 5 formas geométricas e portinha abre e fecha; Te-lefone com agenda para escrever e aprender os números de telefone da família; Engrenagem com animais e sua comida e rolinho giratório, igual ou superior a Cubo Didático Grande - Mercotoys	UN	5	R\$ 101,83	R\$ 509,15
ME/ EPP/ MEI	46	75207	1	Caixa Encaixa Letras e Números – Material Plástico. Quantidade de peças 18. Idade mínima recomendada 1 ano. Habilidades estimuladas coordenação.	UN	4	R\$ 82,67	R\$ 330,68
ME/ EPP/ MEI	47	75208	1	Caixa Encaixa, similar/equivalente Estrela. Material plástico. Habilidades estimuladas coordenação. Quan-tidade de peças 25.	UN	4	R\$ 194,93	R\$ 779,72
ME/ EPP/ MEI	48	75209	1	Cubo Divertido com Elásticos Cores e Frutas - similar/equivalente Toy Mix. Dimensões: 13 x 13 x 13 cm. Peso: 0,165 Kg. Idade Recomendada: A partir de 3 anos.	UN	4	R\$ 164,66	R\$ 658,64
ME/ EPP/ MEI	49	75210	1	Jogo de cartas . Material papel. Número de peças 112. Idade recomendada 7 anos e acima. Dimensões do produto 9,53x1,91x14,61 cm;158,76 g.	JG	7	R\$ 22,16	R\$ 155,12
ME/ EPP/ MEI	50	75211	1	JOGO TWISTER. é composto por um tapete colorido e uma roleta.	JG	3	R\$ 148,35	R\$ 445,05
ME/ EPP/ MEI	51	75212	1	Bola para pilates 25cm. Material: cloreto de polivinilo (PVC)	UN	40	R\$ 32,93	R\$ 1.317,20
ME/ EPP/ MEI	52	75213	1	Par de Halteres Emborrachado 1 Kg Treino Fitness Musculação. Material ferro fundido, revestido em PVC preto. Dimensões do produto 17x4x4 cm; 1 quilograma.	Par	20	R\$ 67,85	R\$ 1.357,00
ME/ EPP/ MEI	53	75214	1	Ramp Racer - Caixa Multicolor. Material plástico. Idade 122 meses – 5 anos. Estilo corrida / dinâmico. Dimensões do produto 56x15x33 cm;568 g.	UN	3	R\$ 92,42	R\$ 277,26
ME/ EPP/ MEI	54	75215	1	Kit exercitador flexbar amarelo	KIT	1	R\$ 178,72	R\$ 178,72
ME/ EPP/ MEI	55	75216	1	Kit exercitador flexbar vermelho	KIT	1	R\$ 178,72	R\$ 178,72
ME/ EPP/ MEI	56	75217	1	Par de bolas tonificadoras 1kg. Fabricadas em PVC.	PAR	2	R\$ 116,64	R\$ 233,28
ME/ EPP/ MEI	57	75218	1	Par de bolas tonificadoras 2kg. Fabricadas em PVC	PAR	2	R\$ 222,66	R\$ 445,32
ME/	58	75219	1	Bola suíça 75 cm. Fabricadas em PVC	un	3	R\$ 88,42	R\$ 265,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Participação	Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
EPP/MEI								
ME/EPP/MEI	59	75220	1	Bola suíça 55 cm. Fabricadas em PVC	UN	2	R\$ 67,83	R\$ 135,66
ME/EPP/MEI	60	75221	1	Brinquedos Lúdicos Colecione e Encaixe em MDF, RF1, similar/equivalente Toy Mix, conforme imagem	UN	6	R\$ 129,22	R\$ 775,32
ME/EPP/MEI	61	75222	1	Brinquedos Ludicos Colecione e Encaixe em MDF, RF4, similar/equivalente Toy Mix	UN	6	R\$ 112,21	R\$ 673,26
ME/EPP/MEI	62	75223	1	Brinquedos Lúdicos Colecione e Encaixe em MDF, RF6 similar/equivalente Toy Mix	UN	6	R\$ 107,71	R\$ 646,26
ME/EPP/MEI	63	75224	1	Colecione E Encaixe Frutas, similar/equivalente TOY MIX Brinquedo Pedagógico Madeira Idade: + 3 anos	UN	6	R\$ 41,22	R\$ 247,32
ME/EPP/MEI	64	75225	1	Colecione E Encaixe Animais Brinquedo Pedagógico Madeira similar/equivalente Toy Mix- Idade: + 3 anos	UN	5	R\$ 45,79	R\$ 228,95
ME/EPP/MEI	65	75226	1	Blocos de Montar Magnéticos – Estimule a Criatividade, Coordenação Motora e Educação; simi-lar/equivalente STEM – Um Brinquedo Educativo que Une Diversão e Desenvolvimento Infantil - 42 Pçs	UN	6	R\$ 134,11	R\$ 804,66
ME/EPP/MEI	66	75227	1	Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais, 5ª edição, texto revisado (DSM-5-TR)	UN	4	R\$ 336,97	R\$ 1.347,88
ME/EPP/MEI	67	75228	1	Teste BPA-2. 1 Livro de Instruções (Manual) 3 Livros de aplicação (1 AA, 1 AC e 1 AD com 25 folhas cada) 3 Crivo de correção (1 crivo específico para cada tipo de atenção) 1 Livro de avaliação (Bloco com 25 folhas). similar/equivalente Vetor Editora	UN	1	R\$ 345,12	R\$ 345,12
ME/EPP/MEI	68	75229	1	Livro Que emoção é esta? Cartas com desenhos para a criança identificar as emoções Livro de bolso, Editora: similar/equivalente Matrix	UN	4	R\$ 52,28	R\$ 209,12
ME/EPP/MEI	69	75230	1	Jogo passeio pelas emoções, Little Lion. Conteúdo: 2 pinos; 1 dado	JG	4	R\$ 70,62	R\$ 282,48
ME/EPP/MEI	70	75231	1	Livro em caixa: Linha do tempo: 100 perguntas para organizar as lembranças, resgatar as emoções e entender a sua história, Editora similar/equivalente Matrix	UN	3	R\$ 51,34	R\$ 154,02
ME/EPP/MEI	71	75232	1	Livro em caixa: Tunel do Tempo, Editora: similar/equivalente Vetor.	UN	4	R\$ 125,24	R\$ 500,96
ME/EPP/MEI	72	75233	1	Livro em caixa: Era uma vez, livro em forma de caixinha estão 40 cartas, cada uma com um desenho. Editora similar/equivalente Matrix	UN	3	R\$ 39,80	R\$ 119,40
ME/EPP/MEI	73	75234	1	Livro em caixa: Quem e você?: 100 perguntas para aprimorar o autoconhecimento e planejar o futuro, Editora: similar/equivalente	UN	4	R\$ 62,64	R\$ 250,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Participação	Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
				Matrix				
ME/ EPP/ MEI	74	75235	1	Livro em caixa. Enfrentando o TOD: 40 questões para lidar com o transtorno opositivo desafiador, Editora: similar/equivalente Matrix	UN	4	R\$ 55,03	R\$ 220,12
ME/ EPP/ MEI	75	75236	1	Livro em caixa, IMAGEM E CONCEITO, com 50 pares de cartas, Editora: similar/equivalente Matrix	UN	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
ME/ EPP/ MEI	76	75237	1	Livro em caixa: Puxa conversa – família, Editora: similar/equivalente Matrix	UN	2	R\$ 75,12	R\$ 150,24
ME/ EPP/ MEI	77	75238	1	Livro em Caixa, Ansiedade Infantil, com 40 questões	UN	2	R\$ 76,52	R\$ 153,04
ME/ EPP/ MEI	78	75239	1	Livro em Caixa, Técnicas e recursos terapêuticos: 100 ideias para estimular diálogos com crianças e adolescentes, Editora: similar/equivalente Matrix	CX	2	R\$ 99,20	R\$ 198,40
ME/ EPP/ MEI	79	75240	1	Livro em caixa, Habilidades sociais: 100 questões para você pensar sobre as suas formas de se relacionar socialmente. De Bruno Luiz Avelino Cardoso, editora similar/equivalente RICard's	CX	2	R\$ 70,98	R\$ 141,96
ME/ EPP/ MEI	80	75241	1	Livro em Caixa: Dependência afetiva: 100 perguntas para lidar com o apego excessivo e doentio, Editora: similar/equivalente Matrix	CAIX	2	R\$ 76,24	R\$ 152,48
ME/ EPP/ MEI	81	75242	1	Taco Gato Cabra Queijo Pizza com certificação INMETRO	UN	4	R\$ 97,95	R\$ 391,80
ME/ EPP/ MEI	82	75243	1	Coleção HTP (em português), contendo 1 Livro de Instruções VOL. 1 (Manual); 1 Livro de Avaliação VOL. 2 Conj. c/ 10 unidades (Descartável).	UN	1	R\$ 366,81	R\$ 366,81
ME/ EPP/ MEI	83	75244	1	Escala de desregulação emocional infanto juvenil (EDEA e EDEIJ)	UN	2	R\$ 255,25	R\$ 510,50
ME/ EPP/ MEI	84	75245	1	Kit completo, Humor-IJ - Bateria de Escalas de Sintomas Internalizantes Infantojuvenil	KIT	2	R\$ 356,47	R\$ 712,94
ME/ EPP/ MEI	85	75246	1	JOGO IMITATRIX, com certificação CE-BRI/IB-AJ001 NM300/2002	JG	3	R\$ 96,61	R\$ 289,83
ME/ EPP/ MEI	86	75247	1	Bonecos Família terapêutica completa com órgãos genitais, branca. Contendo: vovó, vovô, papai e mamãe, filho, filha e bebê	UN	2	R\$ 232,98	R\$ 465,96
ME/ EPP/ MEI	87	75248	1	Bonecos Família terapêutica completa com órgãos genitais, preta. Contendo: vovó, vovô, papai e mamãe, filho, filha e bebê	UN	2	R\$ 232,98	R\$ 465,96
ME/ EPP/ MEI	88	75249	1	Roleta das mordidas - Terapia para seletividade alimentar	UN	2	R\$ 73,95	R\$ 147,90
ME/ EPP/ MEI	89	75250	1	kit frutas/ verduras com velcro, plástico, com no mínimo 20 frutas/verduras, faca tabua de cortar e cesta de ar-mazenamento.Frutas e	KIT	3	R\$ 103,27	R\$ 309,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Participação	Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
				Legumes modelo de cortar CREC CREC				
ME/ EPP/ MEI	90	75251	1	Jogo de empilhar frutas - 24 peças coloridas e 8 copas de árvore.	JG	2	R\$ 257,00	R\$ 514,00
ME/ EPP/ MEI	91	75252	1	Jogo Vamos comer!, conteúdo: 2 placas de madeira com o rosto de menina e menino, com uma cavidade na boca, um coletor para colocar atrás da cabeça da menina ou menino, dois apoios para os pés, alimentos e fichas de apoio	JG	2	R\$ 111,20	R\$ 222,40
ME/ EPP/ MEI	92	75253	1	Livro, Quem abre o bocão?, com 26 páginas, Editora : similar/equivalente Mil Caramiolas	UN	1	R\$ 101,44	R\$ 101,44
ME/ EPP/ MEI	93	75254	1	Panela de Indução, 16cm com Tampa de Vidro, Revestimento Cerâmico Anti-aderente.	UN	2	R\$ 131,10	R\$ 262,20
ME/ EPP/ MEI	94	75256	1	Frigideira de Indução em Alumínio com Revestimento Cerâmico 16cm – Tampa de Vidro, Antiaderente, In-dução, 1,1L	UN	2	R\$ 116,07	R\$ 232,14
ME/ EPP/ MEI	95	75255	1	Conjunto de 10 facas de cozinha infantis de madeira incluindo fatiadores de plástico seguros, facas de cozinha, raspador de bolo e tábua de corte retangular fofa: 10 utensílios de cozinha infantis, incluindo 1 fatiador de batata de plástico, 1 faca de madeira para crianças e 1 faca de cozinha e 3 facas infantis com bordas serrilhadas, 1 tábua de cortar, 3 raspadores de bolo.	CJ	1	R\$ 86,46	R\$ 86,46
ME/ EPP/ MEI	96	75257	1	Cupcake, Cupcake Maker 3, 7 cupcakes Preto, 220v, 25,5P x 21L x 10,5A centímetros – revestimento antiaderente	UN	1	R\$ 211,00	R\$ 211,00
ME/ EPP/ MEI	97	75258	1	Multiprocessador All In One Preto Citrus 220 V – Capacidade da Jarra 1,25L; Capacidade total do copo do liquidificador de 2,2L e útil de 1,5L; 02 velocidades + pulsar;	UN	1	R\$ 460,10	R\$ 460,10
ME/ EPP/ MEI	98	75259	1	Jogo Desafio das Cores Contém 01 tabuleiro e 52 bastões. 50 x 50 x 10 cm	JG	2	R\$ 259,13	R\$ 518,26
ME/ EPP/ MEI	99	75260	1	JOGO HAMBURGUERIA MALUCA	JG	5	R\$ 78,34	R\$ 391,70
ME/ EPP/ MEI	100	75261	1	Jogo Responda Se Puder; similar/equivalente Estrela - 52 x 0,1 x 26 cm-36 peças.	JG	4	R\$ 83,25	R\$ 333,00
ME/ EPP/ MEI	101	75262	1	Mesa Didática Infantil De Atividades Educativa Pedagógica com blocos de encaixes coloridos, pequeno telefone de brinquedo, engrenagens de tamanhos diferentes que gi-ram e uma centopeia com peças deslizantes coloridas; com registro no INMETRO. Medidas aproximadas Altura: 20,5 cm x Largura: 27 cm	UN	4	R\$ 97,24	R\$ 388,96
ME/ EPP/ MEI	102	75263	1	Cozinha Gourmet Infantil Completa, Geladeira, forno e fogão, Rosa Sai Água, preferencialmente de cor neutra.	UN	2	R\$ 398,94	R\$ 797,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Participação	Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
ME/ EPP/ MEI	103	75264	1	JOGOS FALA CERTO: "r" e "l", NASAIS, PLOSIVOS E FRICATIVOS , composto por 50 figuras imantadas, incluindo 10 com fonemas "r", 10 com fonemas "L", 10 com encontro consonantal com "L", 10 com encontro consonantal com "r" e 10 com arquifonema "r" e macaco, e suas 10 bananas.	JG	2	R\$ 179,19	R\$ 358,38
ME/ EPP/ MEI	104	75265	1	KIT - ESTIMULAÇÃO DE FALA contendo, 3 pranchas com cenários da fazenda: coloridas e detalhadas, incentivam a criação de histórias, ampliação do vocabulário e compreensão de comandos. 10 animais em miniatura (plástico): perfeitos para nomeação, associação, jogos de imitação de sons e estímulo à linguagem expressiva e receptiva. Óculos de contato visual: ferramenta divertida que promove o olhar no olho, essencial para a comunicação eficaz. Microfone de eco: estimula a vocalização, a percepção auditiva e o engajamento nas atividades de fala.	KIT	2	R\$ 182,68	R\$ 365,36
ME/ EPP/ MEI	105	75266	1	JOGO EU SOU?, fabricante: similar/equivalente Estrela - Contém na embalagem: 1 ampulheta, 30 cartas, 4 cintas para cartas e 1 manual de instruções.	JG	4	R\$ 85,38	R\$ 341,52
ME/ EPP/ MEI	106	75267	1	Jogo vocabulário 2: 60 figuras magnéticas com imagens coloridas de diferentes objetos, animais e pessoas em cada uma dessas categorias,	JG	2	R\$ 113,16	R\$ 226,32
ME/ EPP/ MEI	107	75268	1	Espelho de Mesa Dupla Face 18x13 cm com Ampliação 2x e Suporte Giratório 360°	UN	3	R\$ 32,11	R\$ 96,33
ME/ EPP/ MEI	108	75269	1	Balde Fazendinha, 40 Peças coloridas, matéria plástico. Ref: Marca: similar/equivalente Gulliver. - Modelo: 1012	UN	4	R\$ 62,58	R\$ 250,32
ME/ EPP/ MEI	109	75270	1	Bloco de Montar 96 Peças Brinquedo Infantil Bloquinhos de Encaixar similar/equivalente Monta Monta Educativo LucToys	UN	4	R\$ 46,57	R\$ 186,28
ME/ EPP/ MEI	110	75271	1	JOGO QUEM, O QUE E ONDE?, contendo 1 caixa de madeira com 3 furos, revestida com EVA para facilitar o manuseio, 84 figuras ilustradas e divididas em quatro categorias.	JG	4	R\$ 134,25	R\$ 537,00
ME/ EPP/ MEI	111	75272	1	Jogo brincar de falar, contendo uma caixa com 2 furos nas laterais e 42 fichas em madeira das diferentes habilidades	JG	3	R\$ 119,35	R\$ 358,05
ME/ EPP/ MEI	112	75273	1	Língua de sogra- Plástico	UN	10	R\$ 9,22	R\$ 92,20
ME/ EPP/ MEI	113	75274	1	Galápagos, Jogo de Cartas para Amigos, 2 a 8 jogadores, 15 minutos por partida	JG	2	R\$ 75,45	R\$ 150,90
ME/ EPP/ MEI	114	75275	1	Torre de empilhar e Equilibrar 54 blocos coloridos em Madeira – multicolor 30 x 7 x 7 cm; 1 quilogramas	UN	4	R\$ 61,66	R\$ 246,64
ME/ EPP/ MEI	115	75276	1	Faixa Elástica Fisioterapia (leve) LATEX NATURAL, 1,00M X 15CM X 0.3MM, AMARELO, 100 GR	UN	40	R\$ 18,64	R\$ 745,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Participação	Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
ME/EPP/MEI	116	75277	1	Fita métrica 150 cm - 150 x 2 x 0,1 cm;	UN	50	R\$ 15,53	R\$ 776,50
ME/EPP/MEI	117	75278	1	Jogo de alimentação Seletividade alimentar para Autistas- 20 peças em mdf e 4 Placas em mdf redondas; Fabricante: similar/equivalente Rei do Pendrive	JG	1	R\$ 167,50	R\$ 167,50
ME/EPP/MEI	118	75279	1	Jogo Ludo educativo de Alimentação Saudável Educação Infantil; similar/equivalente Terapia Criativa, formado por 75 fotos de alimentos apresentados em cartões com uma cor e 3 cartões explicativos sobre o significado das cores, Conteúdo da Embalagem: 75 cartões ilustrados e 1 manual de instruções.	JG	1	R\$ 264,43	R\$ 264,43
ME/EPP/MEI	119	75280	1	Polaseal A4 200 unidades Plástico para Plastificação similar/equivalente Pouch Film 0,05 – 125 micras	UN	4	R\$ 95,56	R\$ 382,24
ME/EPP/MEI	120	75281	1	Dominó Frutas em Madeira 28 Peças 7 x 3 x 0,28 cm	UN	2	R\$ 50,69	R\$ 101,38
ME/EPP/MEI	121	75282	1	Dominó Alimentação Saudável; similar/equivalente Carlu Brinquedos, Multicor - 17 x 10 x 4 cm; 340 g	UN	2	R\$ 45,10	R\$ 90,20
ME/EPP/MEI	122	75283	1	Infantômetro Estadiômetro Infantil Portátil Horizontal - Amarelo - 60,4 x 13,1 x 12,8 cm;	UN	5	R\$ 191,46	R\$ 957,30
ME/EPP/MEI	123	75284	1	Balança Digital Pediátrica Bebê P15 15kg 56,2 x 43,4 x 25,8 cm	UN	3	R\$ 910,60	R\$ 2.731,80
ME/EPP/MEI	124	75285	1	Horta Educativa, similar/equivalente Brinquedos Educativos Montessori Infantil Tamanho: 24.5x18cm ref: HOD62180	UN	1	R\$ 87,78	R\$ 87,78
ME/EPP/MEI	125	75286	1	Implanon NXT 68mg, caixa com 1 implante de uso subcutâneo + 1 aplicador - pequeno bastão de plástico, macio, flexível, com 4 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro que contém 68 mg da substância ativa etonogestrel	UN	10	R\$ 1.043,75	R\$ 10.437,50
ME/EPP/MEI	126	75287	1	EFA - Escala de Funcionamento Adaptativo - Livro de Aplicação Vol. 2. Bloco com 25 folhas	UN	1	R\$ 210,35	R\$ 210,35
ME/EPP/MEI	127	75288	1	EFA - Escala de Funcionamento Adaptativo - Livro de Avaliação Vol. 3. Bloco com 25 folhas	UN	1	R\$ 228,25	R\$ 228,25
ME/EPP/MEI	128	75289	1	Casinha de Boneca Pequena Infantil Em Mdf Cor Rosa com Moveis e Parquinho, Acompanha 19 mini móveis + Parquinho detalhadamente trabalhados, inclu-ndo: Penteadeira - Banco de Penteadeira - Cadeira de Balanço - Berço - Cama de Solteiro - Vaso Sanitário - Pia de Banheiro - Mancebo Guarda - Roupas - Banheira - Fogão - Geladeira - Mesa - 2 Cadeiras - TV - Sofá de 2 e 3 Lugares - Comoda - Parquinhos	UN	3	R\$ 151,23	R\$ 453,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Participação	Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
ME/ EPP/ MEI	129	75290	1	Kit 4 Brinquedo Educativo Mesa Didática Bebe Interativa - ACOMPANHA: 1 MESA DIDÁTICA + 1 CUBO DIDÁTICO + 1 GIRAFÁ DIDÁTICA + 1 URSO DIDÁTICO	KIT	4	R\$ 274,23	R\$ 1.096,92
ME/ EPP/ MEI	130	75291	1	Caminhão Brutale Bombeiro Lança Água, dimensões aproximadas, 38,5 x 12,5 x 18 cm; 0,46 g, com certificação CE-BRI/IQB 000280 NM300/2002 - OCP 0006, similar/equivalente Roma brinquedos	UN	2	R\$ 56,12	R\$ 112,24
ME/ EPP/ MEI	131	75292	1	Ônibus em polipropileno, dimensões aproximadas: 32 x 6,5 x 11 cm; 500 g, com registro no INMETRO e OCP, similar/equivalente ROMA BRINQUEDOS - VIAÇÃO PETROLEUM	UN	2	R\$ 48,02	R\$ 96,04
ME/ EPP/ MEI	132	75293	1	Trator em polipropileno, dimensões aproximadas: 27,5 x 9 x 13,5 cm; 0,2 g, similar/equivalente Roma Jensen Trator Workers Carregadeira.	UN	2	R\$ 40,33	R\$ 80,66
ME/ EPP/ MEI	133	75294	1	Caminhão boiadeiro em plástico, dimensão aproximada de 0 x 8,5 x 11,5 cm; 260 g, com INMETRO,	UN	4	R\$ 37,66	R\$ 150,64
ME/ EPP/ MEI	134	75295	1	Caminhão basculante Brutale similar/equivalente Roma. 29,5 x 12 x 15 cm; 500 g REGISTRO INMETRO 000460/2021 - OCP 0006	UN	3	R\$ 53,17	R\$ 159,51
ME/ EPP/ MEI	135	75296	1	Boneca Lola Baby 35cm Rosa - Busto em vinil, Corpo em plástico 34 x 32 x 38 cm; 336 g Bambola similar/equivalente	UN	2	R\$ 75,38	R\$ 150,76
ME/ EPP/ MEI	136	75297	1	Veículo moto fricção spirderman – plástico, 7 x 22,5 x 12 cm; 120 g	UN	2	R\$ 31,08	R\$ 62,16
ME/ EPP/ MEI	137	75298	1	Pista corrida carrinho infantil presente criança brinquedo – plástico, sem pilhas, multicolor, 50 x 33 x 15 cm; 350 g	UN	3	R\$ 56,74	R\$ 170,22
ME/ EPP/ MEI	138	75299	1	Criança na terapia trabalhando o luto. Formato físico.	UN	2	R\$ 114,01	R\$ 228,02
ME/ EPP/ MEI	139	75300	1	Sinto muito- contendo 1 tabuleiro, 1 peão, 50 cartas, 20 fichas.	UN	3	R\$ 244,58	R\$ 733,74
ME/ EPP/ MEI	140	75301	1	Par tornozeleira caneleira peso academia treino em casa 1 kg	Par	2	R\$ 38,69	R\$ 77,38
ME/ EPP/ MEI	141	75302	1	Par tornozeleira caneleira peso academia treino em casa 2 kg	Par	2	R\$ 43,53	R\$ 87,06
ME/ EPP/ MEI	142	75303	1	Par tornozeleira caneleira peso academia treino em casa 3 kg.	Par	2	R\$ 55,90	R\$ 111,80
ME/ EPP/ MEI	143	75304	1	Disco de equilibrio inflável balance almofada cushion pilates yoga fisioterapia fitness 33 cm c bomba (cores variadas)	un	4	R\$ 132,54	R\$ 530,16
ME/ EPP/ MEI	144	75305	1	Kit com 5 elásticos minibands premium para treino fitness cores sortidas com variação de intensidade. Acompanha bolsa para	KIT	3	R\$ 119,57	R\$ 358,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Participação	Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
				armazenamento.				
ME/ EPP/ MEI	145	75306	1	Pinos de encaixe jogo de classificação, similar/equivalente Carlu brinquedos, 4+ anos, multicolorido, 1208 - madeira 14 x 16 x 8 cm; 360 g	UN	4	R\$ 54,64	R\$ 218,56
ME/ EPP/ MEI	146	75307	1	Tapete sensorial com estímulos efetivos, kit de tatames com 15 texturas diferentes para desenvolvimento cognitivo – 7 peças – eva, tecido, 50 x 50 x 0,1 cm; 300 g	KIT	1	R\$ 350,52	R\$ 350,52
ME/ EPP/ MEI	147	75308	1	Brinquedo avião fighter comando usual, similar/equivalente usual brinquedos - 22 x 26 x 11 cm; 200 g - plástico	UN	4	R\$ 44,31	R\$ 177,24
ME/ EPP/ MEI	148	75309	1	10 cx massinha de modelar + 10 cx giz de cera para kit festa lembrancinha infantil. 6 cores - 18 x 13 x 6 cm; 800 g	Caixa	4	R\$ 59,56	R\$ 238,24
ME/ EPP/ MEI	149	75310	1	Super maleta de motricidade orofacial contendo: 04 Rolhas de cortiça, 50 Elásticos Intraoral, 05 Pedacos de garrote - 6 cm, 01 Dedeira de silicone (massageadora), 10 Abaixadores de língua de madeira, 05 Abaixadores de língua de plástico - com sabor, Massageador Elétrico Ultrasom, 04 Bolea-dores de Metal com Ponteiros arredondadas de Tamanhos Diferentes, Kit de adesivos para atendimento, Maleta Versátil, Gelo Reutilizável, Bala em Folha.	UN	1	R\$ 229,95	R\$ 229,95
ME/ EPP/ MEI	150	75311	1	Brincando de memorizar: olhe as figuras e tente responder o que viu nelas. Peso do produto: 90 g Dimensões: 8 x 1.8 x 10 cm	UN	2	R\$ 69,97	R\$ 139,94

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através da Resolução nº 16/2025 do CMDCA e da Deliberação nº 13/2025 – CEDCA/PR, visando o atendimento a crianças e adolescentes com a aquisição de jogos, brinquedos e insumos específicos, sendo fundamental para qualificação e humanização do atendimento. Estes recursos terapêuticos têm papel essencial no processo de avaliação, intervenção e acompanhamento clínico, proporcionando um ambiente acolhedor, lúdico e adequado ao desenvolvimento das atividades propostas.

2.2. O uso do brincar como ferramenta terapêutica é reconhecido cientificamente como meio eficaz para o estabelecimento do vínculo entre o profissional e a criança, favorecendo a expressão de emoções, o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras e sociais, além de contribuir para a adesão ao tratamento. Jogos e brinquedos também possibilitam a observação de comportamentos e o estímulo ao aprendizado de forma espontânea e prazerosa.

2.3. Além disso, insumos como materiais de desenho, pintura, massinhas, jogos pedagógicos e sensoriais são indispensáveis para a condução de atividades terapêuticas que respeitem as fases do desenvolvimento infantil e as necessidades específicas de cada faixa etária ou condição clínica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

2.4. Considerando o que dispõe no eixo I da deliberação 013/2025 – CEDCA/PR:

I – Eixo 1. Direito à Vida e à Saúde: Fortalecer a atuação da rede de direitos na promoção do acesso à Rede de Atenção à Saúde nos 03 (três) níveis (primário, secundário e terciário) com foco em todas as linhas de cuidado da saúde, especialmente nas situações de risco, alta complexidade, vazios e hiatos assistenciais. Com destaque às ações de prevenção e tratamento na área da Saúde mental, assim como ações prioritárias para a Primeira Infância;

2.5. Portanto, a aquisição desses materiais visa garantir um atendimento mais eficiente, integral e humanizado, conforme preconizado pelas diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente e pelos princípios das Políticas Públicas voltadas à criança e adolescente, que asseguram o direito ao cuidado com qualidade e equidade.

2.6. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição dos referidos materiais para assegurar a continuidade e a eficácia dos atendimentos realizados pelas equipes multiprofissionais nos serviços de saúde, em conformidade com a deliberação 013/2025 do CEDCA/PR, em que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR.

3. DOS LOTES

3.1. Cada objetos são da mesma natureza, porém com descrições distintas, portanto, serão separados em lotes conforme a especificação correspondente. Com isso, a separação prevê ampla concorrência e agilidade tendo em vista a modalidade solicitada.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As especificações e quantidades de cada item estão relacionados no item 1 desde Termo de Referência.

4.2. Justificativa para as quantidades

4.2.1. A definição dos quantitativos dos materiais foi realizada com base em critérios técnicos e operacionais, considerando a realidade dos atendimentos e a necessidade de garantir continuidade e qualidade dos serviços ofertados.

4.2.2. O Plano de Trabalho prevê uma média de 2.000 atendimentos mensais a crianças e adolescentes, realizados de forma descentralizada nos serviços eMulti, CAPS e CMASP. Esses atendimentos ocorrem simultaneamente e envolvem uma equipe multiprofissional composta por psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, assistentes sociais, médicos e nutricionistas.

4.2.3. Diante desse cenário, os quantitativos foram dimensionados considerando:

- Uso simultâneo dos materiais por diferentes profissionais e em múltiplos atendimentos (individuais e em grupo);
- Necessidade de materiais suficientes em cada ponto de atendimento, evitando compartilhamento que inviabilize ou interrompa atividades;
- Reposição de materiais de consumo, em razão do uso contínuo e desgaste natural;
- Diversidade das intervenções terapêuticas, que exigem recursos específicos para diferentes faixas etárias e condições clínicas.

4.2.4. Materiais de uso coletivo (como jogos, brinquedos e equipamentos) foram calculados para garantir disponibilidade mínima em cada serviço, além de suporte para atendimentos simultâneos. Materiais terapêuticos e psicomotores foram estimados conforme o número médio de profissionais em atuação simultânea, assegurando que os atendimentos ocorram sem restrições de uso. Já os materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

de consumo tiveram seus quantitativos ampliados com base na estimativa de utilização ao longo dos atendimentos mensais, garantindo estoque suficiente e evitando descontinuidade das atividades. No caso de materiais específicos, como bolas de pilates, o quantitativo considera a realização de atendimentos em grupo e a possibilidade de uso simultâneo por múltiplos usuários, especialmente em intervenções fisioterapêuticas e de integração sensorial.

4.2.5. Por fim, os instrumentos técnicos foram dimensionados conforme o número de profissionais que os utilizam, respeitando a necessidade de uso individual. Dessa forma, os quantitativos apresentados são compatíveis com a demanda prevista, asseguram a continuidade dos atendimentos e estão fundamentados em critérios técnicos, atendendo ao disposto no Art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA PARA DIRECIONAMENTO DE MARCAS E MODELOS

5.1. O direcionamento de marcas e modelos específicos no presente Termo de Referência justifica-se por razões técnicas, de segurança, qualidade, conformidade normativa e adequação funcional dos brinquedos destinados ao uso infantil, conforme detalhado a seguir:

5.2. Segurança e Conformidade com Normas Técnicas: Os itens devem obrigatoriamente atender às normas de segurança estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), nos termos da Portaria nº 563/2016, que define os requisitos técnicos e os procedimentos de avaliação da conformidade;

5.2.1 O direcionamento de marcas e modelos com certificação válida do INMETRO assegura que os produtos adquiridos não apresentem riscos de sufocamento, corte, intoxicação, desprendimento de peças pequenas ou outros danos físicos às crianças, atendendo ao disposto no art. 46, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de definição das especificações técnicas e os critérios de aceitação dos bens ou serviços, garantindo que o objeto contratado atenda aos requisitos de qualidade e segurança;

5.3. Durabilidade e Resistência: Brinquedos de uso coletivo estão sujeitos a uso intensivo, exigindo materiais de alta durabilidade e resistência mecânica. Determinadas marcas e modelos possuem comprovação técnica de maior vida útil, com histórico positivo de desempenho em ambientes públicos, o que se traduz em vantagem para a Administração Pública, conforme o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (princípio da seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público).

5.4. Adequação Etária e Pedagógica: O direcionamento também considera a adequação etária e pedagógica dos brinquedos, garantindo que os equipamentos sejam apropriados às faixas etárias atendidas e favoreçam o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças. Essa adequação cumpre o princípio da eficiência e finalidade pública (art. 5º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021), ao assegurar que os bens adquiridos cumpram efetivamente o propósito educacional e recreativo previsto no objeto;

5.5 Garantia e Procedência: As marcas propostas são nacionais e os modelos especificados possuem garantia de fábrica, assegurando suporte pós-venda, reposição de peças e manutenção preventiva e corretiva se for o caso. Essa exigência evita paralisações prolongadas dos atendimentos e custos adicionais para a administração pública.

5.6. Eficiência e Segurança Jurídica no Processo de Aquisição: A indicação de marcas e modelos previamente testados e homologados reduz riscos de entregas inadequadas, divergências de especificações e litígios contratuais, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica ao processo licitatório, em observância aos princípios do planejamento, publicidade e isonomia (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

5.7. Conclusão:

5.7.1. Dessa forma, o direcionamento de marcas e modelos para brinquedos infantis não se destina a restringir a competitividade, mas sim a garantir a segurança, a qualidade, a durabilidade, a compatibilidade e a conformidade técnica dos produtos, em atendimento ao interesse público e às exigências legais aplicáveis. Este direcionamento se fundamenta nos princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e segurança do objeto, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que os bens adquiridos cumpram integralmente sua função social e educativa, com proteção integral às crianças usuárias dos equipamentos. No artigo 41 inciso I alínea c da Lei 14133/2021 indica que em caráter excepcional a administração poderá indicar ou excluir marca ou modelo, tanto de produto ou serviços:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;*
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;*
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;*

(Brasil, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021).

6. PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Para fins de elaboração da estimativa de preços e definição do valor de referência da licitação, foi realizada pesquisa de preço no sistema de software de orçamentos pela empresa CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, SOB O CNPJ 49.999.622/0001-64, empresa especializada em pesquisa de preço nas plataformas PAINEL DE PREÇOS, PNCP, CGU NFE, PORTAL DE COMPRAS, BLL, BNC, TCE PR, sendo estas plataformas legalizadas para consultas oficiais do governo para pesquisa de preços, combinado a pesquisa de preços no comércio local;

6.2. A estimativa de preço tem por objetivo garantir a adequação dos valores à realidade de mercado, a competitividade do certame e a economicidade para a administração pública, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

6.3. As cotações mencionadas no item 6.1 obtiveram o valor total de R\$ 72.289,73 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

6.4. Conforme elencado no item 6.1 foram utilizados valores obtidos no Sistema CONSULTEC, os quais estão pormenorizados no anexo III.

7. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

7.2. A contratada terá 15 (quinze) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

7.3. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

7.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados acompanhados da nota fiscal;

7.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

7.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

7.7. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos mesmos, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria solicitante, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

8. DOS PREÇOS

8.1. Para fins de julgamento e determinação da(s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO POR ITEM;

8.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os PRODUTOS serão conferidos, fiscalizados e atestados, pela Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

10. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do Contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados. Conforme PORTARIA Nº 300, de 07 de Abril DE 2026.

11.2. Fica responsável como fiscal do contrato, Josemary Giraldi, matrícula nº 50820;

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito com recursos do Plano de Trabalho da Deliberação nº. 013/2025 – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – CEDCA/PR.

12.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro –Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos itens;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 -Bairro Santa Regina.

12.3. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.5 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira indicada.

12.6. O prazo estabelecido no item 12.3. Ficarà suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.7. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)$

$365 I = 0,00016438$

TX = Percentual de taxa anual = 6%

13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro. 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II B do Título XI do Código Penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato;

13.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

13.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

13.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes;

13.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Red	Dotação	Fonte	Descrição
353	1100308243110320613390300000	98879	MATERIAL DE CONSUMO
362	1100308243110320614490520000	98879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME / EPP

15.1. Em conformidade com o art 4º, inciso V, art 5º, inciso III, e art 72 a 74 da Lei nº 14.133/2021, esta licitação observará a aplicação de tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), com o objetivo de estimular a competitividade e o desenvolvimento econômico e social. Dessa forma, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

15.2. Exclusividade para ME/EPP Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a licitação será realizada exclusivamente para a participação de ME, EPP e MEI quando o valor estimado do lote ou item for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), salvo se houver inviabilidade de competição ou se não for vantajoso para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

15.3. Cota Reservada para ME/EPP Conforme o art. 73 da Lei nº 14.133/2021, será assegurada a reserva de cota de até 25% do objeto da contratação para a participação exclusiva de ME, EPP e MEI, nos casos em que a divisão do objeto for possível e vantajosa para a administração.

15.4. Critério de Desempate Caso haja empate entre uma ME/EPP/MEI e uma empresa de maior porte, será assegurado o direito de preferência para a ME/EPP/MEI, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021. O empate será caracterizado quando as propostas forem iguais ou até 5% superiores a melhor proposta apresentada por empresas que não se enquadrem como ME/EPP/MEI.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. MAPA DE RISCO

17.1. O Mapa de Risco é um instrumento técnico e gerencial elaborado na fase de planejamento da contratação, com o objetivo de identificar, avaliar e tratar riscos que possam comprometer a execução da obra, objeto deste Termo. Serve para antecipar problemas, estimar impactos e definir medidas de mitigação. De caráter diagnóstico e não vinculante, auxilia a tomada de decisões e a construção de soluções preventivas, abrangendo riscos jurídicos, técnicos, trabalhistas, operacionais, orçamentários e outros, como elencado no item a seguir;

17.2. Análise dos riscos

Categoria dos riscos	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de mitigação
Planejamento da Contratação	Especificações técnicas incompletas ou genéricas; Falta de detalhamento de materiais, dimensões e faixas etárias adequadas	Média	Alto	Descrever materiais, normas do INMETRO, idade recomendada e dimensões mínimas.
Planejamento da Contratação	Direcionamento indevido de marcas; Especificação sem justificativa técnica forma	Baixa	Alto	Inserir justificativa técnica fundamentada (segurança, compatibilidade, certificação INMETRO).
Licitação	Propostas com produtos de qualidade inferior; Fornecedores não certificados ou sem comprovação técnica	Média	Alto	Exigir certificação do INMETRO e laudos técnicos; prever desclassificação de produtos não conformes.
Execução Contratual / Entrega	Entrega de brinquedos fora das especificações; Falta de conferência técnica na entrega.	Alta	Alto	Designar servidor fiscal para inspeção e conferência dos produtos; exigir amostras ou catálogos antes da entrega final.
Execução Contratual / Entrega	Atrasos na entrega; Problemas logísticos ou indisponibilidade do fornecedor	Média	Média	Estabelecer prazos claros e penalidades contratuais; exigir comprovação de estoque ou cronograma de entrega.
Execução Contratual / Entrega	Brinquedos sem selo do INMETRO; Falha na verificação documental.	Média	Alto	Exigir apresentação do selo e certificado do INMETRO antes da aceitação; conferência física dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, recurso esse recebido fundo a fundo a nível Estadual, os quais serão repassados para o órgão público responsável pela contratação;

18.2 Os recursos quais trata-se para aquisição dos itens, objeto deste termo, são destinados EXCLUSIVAMENTE para custas contidas neste Termo de Referência, sendo vedada sua utilização para fins alheios aos elencados neste processo.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e não exclui o dever de reparação de dano causado à administração pública.

20. SUBMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA À AUTORIDADE RESPONSÁVEL DA UNIDADE GESTORA

20.1. O gestor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 46 de 14 de março de 2023 do Município de Pitanga, bem como as orientações constantes na Lei nº 14.133/2021;

20.2. Submete-se o presente Termo de Referência à autoridade responsável pela Unidade Gestora interessada na contratação, que, com esse concordando, deve aprová-lo através de assinatura.

Pitanga, 28 de abril de 2026.

Rosilene Lavezzo Melo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

(usar este modelo e identificar se é inicial e/ou final)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____ I.E.: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____

Conta Bancária: _____

Banco _Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____

CPF: _____

Cargo do responsável: _____

*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

Ao Município de Pitanga/PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº23/2026, conforme planilha abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa.....,CNPJ nº.....,com sede na.....,através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio-administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, menores aprendiz e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:

Telefones para contato:().....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF n.º.....(cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa ___, inscrita no CNPJ sob o nº ___, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ___, do CPF nº ___, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art.3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº.123, de 14/12/2006.

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art.1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO V DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aquelles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026, DO TIPO MENOR VALOR POR LOTE

O MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ, Inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, aqui representado pelo Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito Municipal, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM – Lei Orgânica Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ, localizada na _____, a seguir denominada CONTRATADA, e apresentado por _____, cédula de identidade R.G. nº _____ CPF nº _____, residente na _____,

firmam o presente Contrato com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 46/2023 e suas alterações, na legislação pertinente, nas condições estabelecidas no Edital de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2026, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA e nas cláusulas a seguir estipuladas, que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

§ 1º. A presente licitação tem como objeto **Aquisição de materiais, jogos, brinquedos e insumos para atender crianças e adolescentes, em acompanhamento na eMulti (equipe Multidisciplinar), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CMASP (Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga), em atendimento a secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.**

§ 2º. A descrição dos itens é de acordo com o Termo de Referência:

§ 3º. Perfazendo um valor total de R\$ _____ (_____)

§ 4º. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Modalidade Pregão nº 23/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito.

§ 2º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

§ 3º Integram este contrato, o Edital de Pregão nº 23/2026 e seus anexos, proposta de preços escrita de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

§ 1º As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ao Edital de Pregão nº 23/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

§ 1º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 2º Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

§ 3º Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

§ 4º Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

§ 5º Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

§ 6º Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

§ 7º Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

§ 8º Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

§ 9º Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

§ 10º Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

§ 11º Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

§ 12º Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 13º Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

§ 14º Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

§ 15º Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

§ 16º Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

§ 17º Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do Contrato;

§ 18º Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 19º Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

§ 20º Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

§ 21º Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

§ 1º Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

§ 2º Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

§ 3º Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Agente de Contratação substituto examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente como proponente para que seja obtido preço melhor.

§ 4º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

§ 5º Toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento e execução do objeto será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados. Conforme PORTARIA Nº 300, de 07 de Abril DE 2026.

§ 2º Fica responsável como fiscal do contrato, Josemary Giraldi, matrícula nº 50820;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

§ 1º O pagamento será feito com recursos do Plano de Trabalho da Deliberação nº. 013/2025 – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – CEDCA/PR.

§ 2º Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

- a) Data da emissão;
- b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº171, Centro – Pitanga – Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº76.172.907/0001-08;
- c) Valor unitário;
- d) Valor total;
- e) A especificação dos itens;
- f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
- g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
- h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina.

§ 3º O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência

§ 4º Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

§ 5º Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira indicada.

§ 6º O prazo estabelecido no item 13.3 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

§ 7º Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

§ 8º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)$

365 I=0, 00016438

TX = Percentual de taxa anual = 6%

Red	Dotação	Fonte	Descrição
353	1100308243110320613390300000	98879	MATERIAL DE CONSUMO
362	1100308243110320614490520000	98879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

§ 1º A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

§ 2º A contratada terá 15 (quinze) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

§ 3º Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

§ 4º Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados acompanhados da nota fiscal;

§ 5º Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

§ 6º A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

§ 7º Os bens serão recebidos provisoriamente pelo prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

§ 8º Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

§ 9º Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

§ 10º Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

§ 11º O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos mesmos, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria solicitante, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

§ 1º. O prazo de vigência do contrato, objeto deste termo de referência é de 1 ano, contando a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, se necessário, e de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§ 1º. O reajuste dos preços registrados será aplicado após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, conforme dispõe o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice de atualização o IPCA-E, divulgado pelo IBGE.

§ 2º. Na hipótese de vigência do contrato que ultrapassem o período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.

§ 3º. Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).

§ 5º. A aplicação do reajuste está condicionada a regular execução da Ata, à ausência de inadimplemento por parte da contratada e à anuência da Administração, após análise da unidade competente.

§ 6º. Fica assegurado à contratada o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, podendo solicitar a revisão dos valores registrados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos originalmente assumidos, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§ 7º. O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do objeto, bem como em decorrência de alterações unilaterais promovidas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

§ 8º. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação idônea que comprove:

- I – o fato gerador;
- II – a data de início de seus efeitos;
- III – o impacto econômico-financeiro;
- IV – a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.

§ 9º. A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo ser solicitadas diligências ou informações complementares, antes da decisão da autoridade competente.

§ 10º. A recomposição poderá ocorrer, conforme o caso, por meio de:

- I – compensação financeira;
- II – alteração dos valores registrados;
- III – alteração das condições de execução;
- IV – prorrogação de prazos;
- V – outras formas admitidas em lei.

§ 11º. Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio fundamentadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e inerentes ao risco do objeto contratado.

§ 12º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

§ 2º Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

§ 3º Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme	Deixar de enviar amostras	Multa sobre o valor total da	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Edital	para análise, exigidas em Edital, quando convocada	proposta (lote correspondente)	
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

§ 4º Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

§ 5º Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§ 8º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 9º Infrações e penalidades do Contrato:

§ 10º O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento	1% /dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

		dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

§ 11º Pelas infrações administrativas de:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

§ 12º Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 13º As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

§ 14º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIAS

§ 1º Todos os objetos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, bem como às normas vigentes aplicáveis. A contratada deverá garantir a qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento dos itens entregues, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades identificadas.

§ 2º Caso seja constatado que os objetos não estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição ou adequação dos itens no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCO

O Mapa de Risco é um instrumento técnico e gerencial elaborado na fase de planejamento da contratação, com o objetivo de identificar, avaliar e tratar riscos que possam comprometer a execução da obra, objeto deste Termo. Serve para antecipar problemas, estimar impactos e definir medidas de mitigação. De caráter diagnóstico e não vinculante, auxilia a tomada de decisões e a construção de soluções preventivas, abrangendo riscos jurídicos, técnicos, trabalhistas, operacionais, orçamentários e outros, como elencado no item a seguir;

Categoria dos riscos	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de mitigação
Planejamento da Contratação	Especificações técnicas incompletas ou genéricas; Falta de detalhamento de materiais, dimensões e faixas etárias adequadas	Média	Alto	Descrever materiais, normas do INMETRO, idade recomendada e dimensões mínimas.
Planejamento da Contratação	Direcionamento indevido de marcas; Especificação sem justificativa técnica forma	Baixa	Alto	Inserir justificativa técnica fundamentada (segurança, compatibilidade, certificação INMETRO).
Licitação	Propostas com produtos de qualidade inferior; Fornecedores não certificados ou sem comprovação técnica	Média	Alto	Exigir certificação do INMETRO e laudos técnicos; prever desclassificação de produtos não conformes.
Execução Contratual / Entrega	Entrega de brinquedos fora das especificações; Falta de conferência técnica na entrega.	Alta	Alto	Designar servidor fiscal para inspeção e conferência dos produtos; exigir amostras ou catálogos antes da entrega final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Execução Contratual / Entrega	Atrasos na entrega; Problemas logísticos ou indisponibilidade do fornecedor	Média	Média	Estabelecer prazos claros e penalidades contratuais; exigir comprovação de estoque ou cronograma de entrega.
Execução Contratual / Entrega	Brinquedos sem selo do INMETRO; Falha na verificação documental.	Média	Alto	Exigir apresentação do selo e certificado do INMETRO antes da aceitação; conferência física dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

§ 1º A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 3º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§ 1º A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

§ 2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

§1º Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Pitanga/PR, __ de _____ de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito Municipal
Município de Pitanga

Contratada